

# **A venda de bens do imobilizado está sujeita a imposto?**

Sim. Todavia, pode-se verificar a isenção nos seguintes casos:

- bens afectos exclusivamente a uma actividade isenta, quando não tenham sido objecto do direito à dedução;
- bens cuja aquisição ou afectação tenha sido feita com exclusão do direito à dedução nos termos do nº 1 do artº 21º do CIVA;
- bens cuja aquisição tenha sido anterior a 1 de Janeiro de 1986 e hajam sido tributados em imposto de transacções ou imposto sobre a venda de veículos automóveis, que não tenha sido desagravado nos termos do D.L. 351/85, de 26 de Agosto.